

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004878
INTERESSADO: Escola Espaço Criativo
ASSUNTO: Renovação

DE: 13/12/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 021/2019

1. Histórico

A **Escola Espaço Criativo** mantida pela Escola Espaço Criativo LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N. 02.502.970/0001-10, localizada na Rua 30, N. 2424, Qd. 100, Setor Bueno, município de Goiânia – GO, por meio de sua gestora Renússia Rodrigues requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02/06;
- ✓ Laudo técnico fl. 07/10;
- ✓ CNPJ fl. 11/12;
- ✓ Quadros de rendimento anual fl. 13/16;
- ✓ Educacenso fl. 17/22;
- ✓ Descrição da estrutura física/fotos fl. 23/59;
- ✓ Nominata dos professores fl. 60/61;
- ✓ Certidões negativas fl. 62/67; 72/92; 442;
- ✓ Certidões da instituição fl. 68/70;
- ✓ Recibo de entrega de escrituração fiscal fl. 41;
- ✓ Resolução fl. 93/95; 260/262;
- ✓ Núcleo de inspeção escolar fl. 96;
- ✓ PPP fl. 97/223;
- ✓ Regimento Escolar fl. 224/250;
- ✓ Ementário fl. 251/259;
- ✓ Aspectos a serem trabalhados fl. 263/303;
- ✓ Projetos fl. 304/314;
- ✓ Ata de aprovação PPP e Regimento fl. 315;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004878
INTERESSADO: Escola Espaço Criativo
ASSUNTO: Renovação

DE: 13/12/2018

- ✓ Contrato Empresarial fl. 316/323;
- ✓ Documentos pessoais fl. 324/377;
- ✓ Diploma dos docentes fl. 349/426;
- ✓ Currículos fl. 427/428;
- ✓ Atas de resultados finais 2018 fl. 429/439;
- ✓ Documentos pessoais fl. 440;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 441;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária fl. 443;
- ✓ Alunos por sala fl. 444;
- ✓ Ofício sobre mudança de diretora fl. 445;
- ✓ Declaração sobre contrato de locação fl. 446;
- ✓ NOVO OFÍCIO fl. 447;
- ✓ Declaração sobre biblioteca/piscina fl. 448.

2. Análise

A **Escola Espaço Criativo** obteve a validação desde 2013, o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 354 de 16 de junho de 2016 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A Escola conta com educação infantil, que fica sob o olhar do Conselho Municipal.

Dispõe de recepção integrada com sala de administração financeira; direção; secretaria; banheiros; 10 salas de aulas todas com ar-condicionado; dois almoxarifados; cantina com refeitório; salas de coordenação pedagógica; banheiro para PNEs. O imóvel é locado, e o contrato é renovado automaticamente caso nenhuma parte se manifestar, conforme fl. 446.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004878
INTERESSADO: Escola Espaço Criativo
ASSUNTO: Renovação

DE: 13/12/2018

Conta com biblioteca em espaço próprio, com 47,75m² com um acervo de 1100 exemplares, abrangendo várias áreas do conhecimento.

Conforme fl. 441, o Certificado do Corpo de Bombeiros é válido até dia 17/10/2019.

Conforme fl. 443, o Laudo da Vigilância Sanitária é válido até dia 31/12/2018.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Em relação ao acervo, foi informado o número total de exemplares, mas não houve a discriminação de exemplares didáticos e literários.
3. Dos 14 professores, 02 são licenciados em educação física.
4. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos artigos 86, 87 e parágrafo único que tratam sobre a incineração de documentos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Espaço Criativo**, mantida pela Escola Espaço Criativo LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o N. 02.502.970/0001-10, localizada na Rua 30, N. 2.424,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004878
INTERESSADO: Escola Espaço Criativo
ASSUNTO: Renovação

DE: 13/12/2018

Qd. 100, Setor Bueno, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde janeiro de 2018 até a presente data.

- **Recredenciar a Escola Espaço Criativo**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** os Arts. 86 ao Parágrafo Único do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e de conformidade com a Resolução CEE/CP 08/2014.
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004878
INTERESSADO: Escola Espaço Criativo
ASSUNTO: Renovação

DE: 13/12/2018

10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).


§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROVIMENTO POR <u>Unanimidade</u>
Ordinário
Nº <u>023 / 2019</u>
DATA <u>29</u> de <u>janeiro</u> de <u>2019</u>
ASSINANTE 

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br